PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 3 6

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos"

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Plunianual de Investimentos do Municipio, para o período trienal de 1.974/1976, constituidos de seus anéxos, e elaborado em conformidade com a legislação vigente, estima para o período, o dispêndio em Despesas de Capital, num total de cr$ 1.343.900,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e treis mil e novecentos cruzeiros), assim distribuidos:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	1.974	1.975	1.976	TOTAL
GOV. E ADM. GERAL	42.400,00	30.000,00	20.000,00	92.400,00
ADMIN.FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	35.000,00	95.000,00
VIAÇÃO,TRANSP.COMUNIC.	73.000,00	80.000,00	60.000,00	213.000,00
EDUCÇÃO E CULTURA	34.000,00	60.000,00	70.000,00	164.000,00
S A U D E	5.500,00	15.000,00	10.000,00	30.500,00
SERVIÇOS URBANOS	199.000,00	250.000,00	300.000,00	749.000,00
T O T A I S CR$.	383.900,00	565.000,00	495.000,00	1.343.900,00

Artigo 2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados em cada exercicio, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas nêste Plano, acrescidos ou surpimidos em cada exercicio, devendo para isso ser reformulado, atendidas as normas legais.

Artigo 3º- Não atingidos no exercicio os limites mencionados no artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercicio seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º- Constituirão fontes de receitas para a execução do programa deste Plano, o superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11º da Lei nº 4.320.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.974, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 04 de Dezembro de 1.973

Dr.Edgard Matrângolo-Pref.Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANÉXO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR EXERCICIO.

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Natureza dos Investimentos	1.974	1.975	1.976	TOTAL
1. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1- Equip.e Inst.	39.400,00	28.000,00	15.000,00	82.400,00
	2- Mat.Permanente	3.000,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00
Total		42.400,00	30.000,00	20.000,00	92.400,00
2- ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1- Equip.e Inst.	8,000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
	2- Transf.Capit.	22.000,00	25.000,00	30.000,00	77.000,00
Total		30.000,00	30.000,00	35.000,00	95.000,00
3- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1- Obras Públic.	23.000,00	7.000,00	8.000,00	38.000,00
	2- Equip.e Inst.	50.000,00	70.000,00	50.000,00	170.000,00
	3- Mat.Permanente	-	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Total		73.000,00	80.000,00	60.000,00	213.000,00
4- EDUCAÇÃO E CULTURA	1-Obras Públicas	30.000,00	50.000,00	60.000,00	140.000,00
	2-Equip. e Instal.	3.000,00	8.000,00	6.000,00	17.000,00
	3-Mat. Permanente	1.000,00	2.0000,00	4.000,00	7.000,00
Total		34.000,00	60.000,00	70.000,00	164.000,00
5- S A Ú D E	1-Obras Públicas	5.500,00	10.000,00	10.000,00	25.500,00
	2-Equip.e Instal.	-	5.000,00	-	5.000,00
Total		5.000,00	15.000,00	10.000,00	30.500,00
6- SERVIÇOS URBANOS	1-Obras Públicas	104.000,00	150.000,00	200.000,00	454.000,00
	2-Equip.Instal.	55.000,00	50.000,00	30.000,00	135.000,00
	3-Mat. Perman.	-	10.000,00	10.000,00	20.000,00
	4-Invers.Financ.	30.000,00	30.000,00	40.000,00	100.000,00
	5-Diversos	10.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Total		199.000,00	250.000,00	300.000,00	749.000,00
Total Geral do Plano cr$..		383.900,00	465.000,00	495.000,00	1.343,900,00

p;m:Barrinha, 04 de Dezembro de 1.973

Koiti Hirotani
Contador.

Dr.Edgard Matrângolo
Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E B A R R I N H A - SP

LEI Nº437, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1973

O R Ç A M E N T O P A R A 1974-

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para 1.974 "

Dr. Edgard Matrîngolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Municipio de Barrinha, Estado de São Paulo, para o exercício de 1974, discriminado pelos seus anexos, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em Cr$ 1.326.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas e na forma da legislação vigente, e das especificações constantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES				
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA..	Cr$	275.500,00		
1.2. RECEITA PATRIMONIAL.	Cr$	5.000,00		
1.3. RECEITA INDUSTRIAL..	Cr$	268.500,00		
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	434.000,00		
1.5. RECEITAS DIVERSAS..	Cr$	47.000,00	1.031.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL				
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr$	90.000,00		
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..	Cr$	5.000,00		
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	200.000,00	295.000,00	1.326.000,00

ARTIGO 3º- AS DESPESAS serão realizadas na forma constantes dos anéxos, com o seguinte desdobramento:

0- GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.	Cr$	253.010,40		
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..	Cr$	130.864,00		
4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	Cr$	196.239,40		
6- EDUCAÇÃO E CULTURA..	Cr$	144.192,00		
7- SAÚDE..	Cr$	40.611,20		
8- BEM ESTAR SOCIAL	Cr$	104.859,00		
9- SERVIÇOS URBANOS	Cr$	456.224,00	1.326.000,00	1.326.000,00

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

1- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% dêste Orçamento.
2- Realizar abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos têrmos do art.7º da Lei nº.4.320.
3- Realizar transferências de verbas observadas a legislação vigente.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 07 de Dezembro de 1973.

O Contador Municipal

Koiti Hirotani-CRCSP. 39.052 -

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrângolo -